

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/5821> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

**AVISO 00006/2024****Disponibilização: 23/01/2024 às 11h42m****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará torna público que realizará, no dia **09 de fevereiro de 2024, às 14:30h** (horário de Brasília), um **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem como objeto o **“Registro de preços visando eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender o Tribunal de Justiça, CDI - Centro de Informação, CGJ - Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC - Escola Superior da Magistratura, Assistência Militar, Fórum Clóvis Beviláqua e Creche Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará”**. As propostas de preços serão recebidas, por meio eletrônico, até o dia **09 de fevereiro de 2024, às 14:00h** (horário de Brasília). Edital e demais informações estão disponíveis nos sites tjce.jus.br e licitacoes-e.com.br. Contato pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br ou *whatsapp*: (85) 3207-7100.

Fortaleza-CE, aos 22 de janeiro de 2024.

Vice-Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/5745> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA 00003/2024**Disponibilização: 23/01/2024 às 14h29m**

Dispõe acerca da instituição do cronograma do 1º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça durante o ano de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correções e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias Estaduais devem realizar, anualmente, correção em pelo menos 34% das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os termos do art. 35, § 2º do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que fixa o percentual mínimo de inspeções anuais em 35% (trinta e cinco por cento) das unidades judiciais instaladas, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO os critérios e os procedimentos das Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria Geral da Justiça, nas Unidades e Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau de Jurisdição, definidos nos termos do art. 34 ao 42 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO a relevância da realização de Correções Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos magistrados e servidores, bem como colher as sugestões ou reclamações visando à otimização da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um calendário para fins de planejamento das atividades correccionais;

CONSIDERANDO a determinação proferida pela Corregedora-Geral da Justiça e o cronograma de inspeção apresentado pelos Juízes Corregedores Auxiliares, nos autos do Processo Administrativo nº 8500539-41.2023.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cronograma do **1º Ciclo de Inspeções Judiciais para o ano de 2024**, o qual abrangerá as Unidades Judiciárias abaixo identificadas:

I - Unidades judiciárias a serem inspecionadas na Capital:

1º CICLO DE INSPEÇÕES - 2024	
CAPITAL	
MÊS DA INSPEÇÃO	UNIDADE
MARÇO	7ª VARA CÍVEL
MAIO	10ª VARA CRIMINAL

II - Unidades judiciárias a serem inspecionadas no interior do Estado:

1º CICLO DE INSPEÇÕES - 2024		
INTERIOR		
MÊS DA INSPEÇÃO	COMARCA	UNIDADE
	BEBERIBE	2ª VARA
	CRATEÚS	2ª VARA CÍVEL
		JUIZADO ESPECIAL
		VARA ÚNICA CRIMINAL

FEVEREIRO	ITAPAJÉ	1ª VARA CÍVEL	
		2ª VARA CÍVEL	
		VARA ÚNICA CRIMINAL	
	MARACANAÚ	1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES	
		VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	MARANGUAPE	VARA ÚNICA CRIMINAL	
	TAUÁ	1ª VARA CRIMINAL	
		2ª VARA CRIMINAL	
	MARÇO	CAUCAIA	1ª VARA CRIMINAL
2ª VARA CRIMINAL			
3ª VARA CRIMINAL			
JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER			
CRATO		JUIZADO ESPECIAL	
IGUATU		2ª VARA CÍVEL	
		2ª VARA CRIMINAL	
JUAZEIRO DO NORTE		1ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	
		2ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	
MORADA NOVA		VARA ÚNICA CRIMINAL	
SENADOR POMPEU		1ª VARA	
TRAIRI		1ª VARA	
		2ª VARA	
		ACARAÚ	2ª VARA
		CEDRO	VARA ÚNICA

ABRIL	CRATO	JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
	JUAZEIRO DO NORTE	4ª VARA CRIMINAL
	ICÓ	1ª VARA CÍVEL
		2ª VARA CÍVEL
		VARA ÚNICA CRIMINAL
	PEREIRO	VARA ÚNICA
	QUIXERAMOBIM	1ª VARA
	REDENÇÃO	1ª VARA
		2ª VARA
	SOBRAL	4ª VARA CRIMINAL
JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER		
VIÇOSA DO CEARÁ	1ª VARA	
MAIO	ACOPIARA	1ª VARA CÍVEL
		2ª VARA CÍVEL
		VARA ÚNICA CRIMINAL
	AURORA	VARA ÚNICA
	BARBALHA	2ª VARA CÍVEL
	BARRO	VARA ÚNICA
	CARIRIAÇU	VARA ÚNICA
	CRUZ	VARA ÚNICA (VINCULADA A COMARCA DE ACARAÚ)
	JUCÁS	VARA ÚNICA
	MILAGRES	VARA ÚNICA

	SANTA QUITÉRIA	1ª VARA CÍVEL
		2ª VARA CÍVEL
		VARA ÚNICA CRIMINAL
	SÃO BENEDITO	1ª VARA
		2ª VARA
	NOVA OLINDA	VARA ÚNICA
	NOVA RUSSAS	1ª VARA
		2ª VARA
	TAMBORIL	VARA ÚNICA

Parágrafo único. Definir que as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (Fortaleza e CRAJUBAR) serão inspecionadas de forma simultânea com as inspeções das Unidades Judiciárias por elas assistidas, nos períodos indicados acima.

Art. 2º Determinar que os serviços serão executados, de forma presencial, virtual ou híbrida, pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão da Desembargadora Corregedora-Geral.

§ 1º No decorrer do mês indicado para ocorrência das inspeções, nos termos do art. 1º deste normativo, a Corregedora-Geral ou os Juízes Corregedores Auxiliares receberão as reclamações e queixas referentes as unidades inspecionadas naquele período, diretamente no protocolo desta Corregedoria ou enviadas para o seguinte endereço eletrônico: corregedoria@tjce.jus.br.

§ 2º As reclamações ou queixas apresentadas poderão ser escritas ou verbais, mandando-se reduzir a termo as que forem formuladas verbalmente.

§ 3º Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil para conhecimento e apresentação de reclamação, notícia de irregularidade ou sugestões.

Art. 3º Assentar que, a critério da Corregedora-Geral, atendendo aos princípios da conveniência e da oportunidade, o presente cronograma poderá ser alterado, com supressão ou acréscimo de unidades judiciais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 22 de janeiro de 2024.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/5605> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIA 00083/2024

Disponibilização: 23/01/2024 às 16h47m

Dispõe sobre prorrogação da Portaria N.45/2024 - DFCB, que autorizou a suspensão do atendimento presencial na 12ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza até o dia 18 janeiro de 2024.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZ A DE DIREITO SOLANGE MENEZES HOLANDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 45/2024 - DFCB (DJe 15/01/2024), que previu a prorrogação da suspensão do atendimento presencial e do expediente interno até o dia 18 de janeiro de 2024 a 12ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, situada na Assembleia Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de nova suspensão das atividades da unidade supracitada, tendo em vista que permanece sem sistema de internet na data de 22 de janeiro de 2024, em virtude da suspensão de todos os serviços vinculados para readequação o sistema de infraestrutura da Coordenadoria de Tecnologia de Informação deste Poder;

CONSIDERANDO a importância de conservar o acolhimento adequado aqueles que procuram o judiciário, bem como o dever de zelar pelo adequado ambiente laboral para os funcionários do poder judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria 45/2024 - DFCB (DJe 15/01/2024) e suspender o atendimento presencial e o expediente interno na 12ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza no dia 22 de janeiro de 2024;

Art. 2º. Fica resguardado o funcionamento dos serviços judiciais pelo meio remoto, bem como assegurado atendimento às partes, às advogadas e aos advogados pelos canais de comunicação eletrônicos (e-mail, WhatsApp Business e balcão virtual), durante o horário de expediente regular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 22 de janeiro de 2024.